



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI 2.961, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Acrescenta-se o art. 7º na Lei nº 2571/2010 que Dispõe sobre a universalização do acesso à cultura, institui o incentivo a criação de bibliotecas municipais em todos os bairros do município de Vassouras.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - Fica acrescentado o art. 7º na Lei nº 2.571/2010 com a seguinte redação:**

**"Art.7º - Fica criada a "Roda de Leitura" no âmbito do município de Vassouras, incentivando a cultura e lazer, sendo implantada de acordo com o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.**

**Parágrafo Único - A Roda da Leitura consiste em um encontro mensal em local público que ocorrerá em um bairro ou distrito do município de Vassouras, com ampla divulgação. Este evento terá diversos livros e contadores de história, podendo ocorrer empréstimos de livros, trocas e até mesmo doações, para todas as faixas etárias.**

**Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Vassouras, 27 de fevereiro de 2018.

**Severino Ananias Dias Filho**  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 776/2017 de autoria da Mesa Diretora e das Vereadoras Jovens Isabella Macedo e Sophia Macedo, apreciado pela Câmara Jovem.